



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE PENICHE**

EDITAL N.º 25 / 2014

INTERDIÇÃO DA ZONA DE ESTABILIZAÇÃO DAS ARRIBAS NA CONSOLAÇÃO

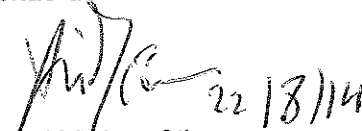
O Capitão-de-fragata Pedro Daniel Vinhas Silva, Capitão do Porto de Peniche, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea g) do n.º 4, art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002 de 2 de Março, faz saber o seguinte:

- 1. No âmbito da empreitada, da Agência Portuguesa do Ambiente, para a realização de obras de estabilização das arribas na Consolação, a zona vedada que está a ser intervencionada encontra-se interdita durante o período de realização das obras mencionadas.**
- 2. Tendo em vista salvaguardar a segurança de pessoas, por motivo das obras em curso, cujos trabalhos implicam o trânsito de máquinas e veículos pesados, os utentes devem respeitar a sinalética colocada com a indicação de zona interdita.**
- 3. Nos termos do n.º 1 do art.º 15.º e n.º 1 e 2 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de Julho, é proibido o atravessamento ou circulação de pessoas estranhas à obra, bem como a transposição de barreiras de proteção existentes na zona sob intervenção.**

As violações ao estabelecido no presente Edital será matéria suscetível de constituir infração de âmbito contraordenacional, enquadrável pelas alíneas b) e c) do n.º 1, do art.º 19.º e n.º 2 do art.º 20.º do já referido Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de Julho, punível com coima a graduar entre os € 30 e € 100, podendo o limite máximo elevar-se, no caso de pessoa coletiva, até € 300.

Peniche, 22 de Agosto de 2014

O Capitão do Porto


Pedro Daniel Vinhas Silva
Capitão-de-fragata